



## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA CLINICA MAIS SAUDE DE ABAETE LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de **QUARTEL GERAL/MG – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipolito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ: 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal, Gaspar Carlos Filho.

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa: Clínica Mais Saude de Abaete Ltda, com endereço na Avenida Barão do Indaia, nº 850 no município de Abaeté – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.834.713/0001-19 neste ato representada pelo Senhor: Daniel Pereira de Andrade, CPF: 044.205.646-01, RG: MG-10.175.822-SSP

### **3 -DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 139/2021 –Inexigibilidade Nº 026/2021, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, o credenciamento de: **CREDENCIAMENTO**

#### **TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato será firmado pelo período de 26/11/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante o interesse público observando as regras contidas no art. 57, II da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**QUARTA - DO PREÇO** –A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de R\$ 150,00 para exame de ecocardiograma e R\$ 180,00 para exame de Holter 24 horas, consistente aos serviços prestados pela empresa nas especialidades.

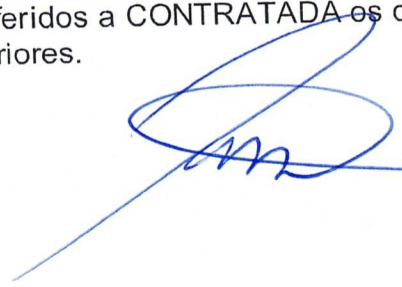

#### **QUINTA - DO ATENDIMENTO**

Conforme disposto no Edital que precede este contrato nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

**SEXTA** -O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA** - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

**OITAVA** -São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.





## Quartel Geral

GOVERNANDO POR TI | 1995 | ANO 2021 - 2024



prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

**Parágrafo Segundo-** Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.


**Parágrafo Terceiro-** O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de QUARTEL GERAL/MG - MG no período em que estiver prestando os serviços contratados.

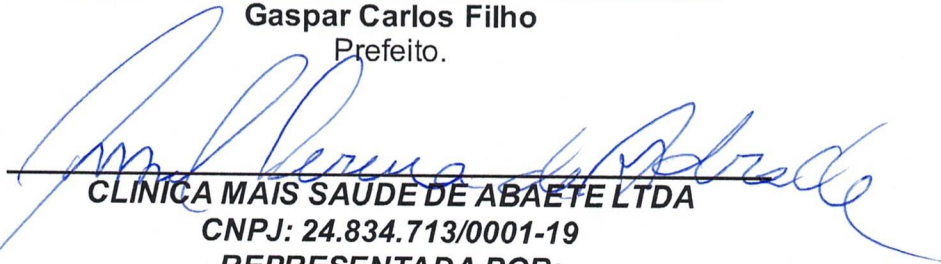
### DÉCIMA SEXTA - DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

**QUARTEL GERAL/MG – MG 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Gaspar Carlos Filho**  
Prefeito.

  
\_\_\_\_\_  
**CLÍNICA MAIS SAÚDE DE ABAETE LTDA**  
**CNPJ: 24.834.713/0001-19**  
**REPRESENTADA POR:**  
**DANIEL PEREIRA DE ANDRADE**  
**CPF: 044.205.646-01**

Testemunha: 

Testemunha: 